



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances; mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 040/2022

Ivaí- PR, 02 de março de 2022.

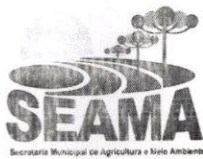
Ao setor,
De Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí

Assunto: Abertura de Licitação para aquisição de Picador e Triturador de Galhos

Venho respeitosamente através de este solicitar a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de um picador e triturador de galhos para ser utilizado nas coletas de resíduos verdes coletados nas vias do município. O equipamento deve ter os detalhes técnicos descritos abaixo:

Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350 mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, Sistema de alimentação hidrostática através mínimo de um 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volto a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e paradaque possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e Inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo de facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.

42963



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Nesta proposta estão contidos os impostos, seguros e pedagógicos sem mais acréscimos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudio Hyeda
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



LIPPEL
Engenharia e equipamentos



Agrolândia (SC) 31 de Janeiro de 2021.

Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Departamento:	Secretaria da Agricultura
Endereço:	Rua Barbosa, N°632, Bairro: Centro
Telefone / Fax:	(42) 3247-1222
E-mail:	agricultura@ivai.pr.gov.br ;
Contato:	Coordenador Sr. Claudio Hyeda
CNPJ / CPF:	76.175.918/0001-33

POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

Aplicamos nas nossas atividades de projeto, fabricação, comercialização de máquinas, equipamentos e componentes e na prestação de serviços, os seguintes compromissos:

- Buscar a satisfação dos clientes através do cumprimento dos requisitos definidos.
- Melhorar continuamente o sistema de gestão, promovendo o crescimento da organização e o desenvolvimento dos colaboradores.
- Produzir equipamentos que promovam a utilização de combustíveis sólidos e renováveis para um meio ambiente limpo e sustentável.

Proposta Preliminar Nº: 00.0189.00
Revisão: 00
Referente: PICADOR E TRITURADOR URBANO LIPPEL
Modelo: PDU-260 T - Rodas
Geração: 2022

 Para mais informações

financeiro@engellipfel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 - Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.





LIPPEL
Engenharia e equipamentos



DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

Material	Podas urbanas diversas, Troncos, Folhas e Fibras
Medidas	230 mm x 355 mm
Comprimento	Variados
Produção Nominal	05 a 15m³/h
Cavaco	± 15 mm
Regime de trabalho	08 horas / dia
Forma de alimentação	-
Densidade Material Triturado	100 a 250 Quilos x M³
Utilização do Material	Compostagem, Cobertura de Solo e Energia

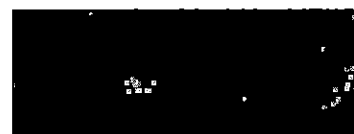


Imagem Ilustrativa

 Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.





LIPPEL
Engenharia e equipamentos



1.1 PICADOR E TRITURADOR URBANO LIPPEL PDU-260 T

Conceito do Equipamento:

Picador e Triturador móvel urbano é usado em reciclagem de podas, galhos, madeiras redondas, jardinagem, áreas verdes, parques e o aproveitamento dos resíduos do reflorestamento estão assegurados com este picador do tipo rebocável.

Picador e Triturador de galhos e troncos com capacidade 9" (23cm), abertura retangular da boca de corte 230 x 355 mm, acionado por trator agrícola com potência de 60 a 100Hp através de cardam de ligação. Sistema de alimentação hidrostática através de um 01 rolo puxador; barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com 04 quatro posições, sendo reverso, avanço, parada e reverso que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior, inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico (NO_STRESS) que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, com 02 duas lâminas, tipo dois fios, com 02 duas lâminas, tipo dupla face de trituração reversíveis e refiáveis montadas a 180° entre si, 02 duas contra facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico, de alta resistência à abrasão. Bica de descarga giratória de 360°, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro de uma caçamba de caminhão ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, engate direto, com duas rodas/pneus de diâmetro aro 14", pé mecânico de apoio frontal. Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos.

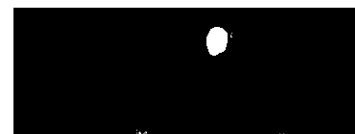
Características Técnicas:

☐ Modelo	PDU 260 T
☐ Capacidade de Corte	230 mm (9")
☐ Abertura Boca de Entrada	230 x 355 mm
☐ Diâmetro do Disco/Rotor	ø 840 mm
☐ Rotação do Disco/Rotor	1.450 rpm
☐ Número de Facas	02 - Dupla Fio Afiáveis - Duplo Face— Reversíveis
☐ Aço das Facas	A8
☐ Calha de Alimentação	Dobrável
☐ Dimensões Calha de Alimentação	A: 780 mm x L: 1.160 mm
☐ Comprimento C. de A. em Operação	C: 1.800 mm
☐ Altura Calha de Alimentação do Solo	730 mm
☐ Rolo Tracionador	01
☐ Diâmetro do Rolo Tracionador	ø 395 mm – 12 Garras de Tração

☐ Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706, Bairro Siegel. 88420-000.





LIPPEL
Engenharia e equipamentos



☐ Acionamento do Rolo Hidráulico	Transmissão Sistema Hidráulico
☐ Tanque hidráulico	35 litros
☐ Componentes Hidráulicos	Linha Industrial
☐ Velocidade de Alimentação	Manual Variável
☐ Controle de Alimentação	Automático (NO_STRESS)
☐ Barras de Segurança Envolto	Calha de Alimentação com 04 Quatro Posições
☐ Barras de Segurança	Envolto Superior e Inferior
☐ Segurança	Cortina de Proteção Camada Dupla
☐ Origem da Potência	Trator Agrícola Tomada de Força (540-640rpm)
☐ Potência Trator	60 a 100 HP
☐ Reboque	Engate Direto - Pé Mecânico de Apoio Frontal
☐ Rodas/Aro	2 x 14"
☐ Comprimento Nominal Cavaco	+/- 15 mm
☐ Altura de Descarga (Gira 360º)	2.500 mm
☐ Limpeza da Superfície	Jato de Granalha
☐ Pintura	Primer Epóxi e Acabamento PU
☐ Peso Aproximado	950 kg
☐ Dimensões A x L x C (mm)	2.500 x 1.650 x 2.550

1.2 ENTREGA TÉCNICA DE OPERAÇÃO, TREINAMENTO MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

A Entrega Técnica dos equipamentos deverá ser feita por técnicos da LIPPEL ou quando autorizado por terceiros com acompanhamento técnico.

No caso de ser optado por terceiros, a LIPPEL não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados. A Entrega será ministrada num período mínimo de 04 quatro horas, sendo apresentado todos os aspectos perante segurança, operação, manutenção periódica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, transporte, manuseio e alimentação de materiais e demais detalhes mínimos necessários.

 Para mais informações financeiro@engelippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.





LIPPEL
Engenharia e equipamentos



ITEM 02

2.1 CONDIÇÕES COMERCIAIS (VALORES)

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Total R\$
1.1	<u>01</u>	Picador e Triturador Urbano Lippel Modelo PDU 260 T (TRATOR)	133.160,00
-	<u>02</u>	Facas de Corte Sobressalentes – PDU 260 (01 Jogo)	Incluso
-	<u>01</u>	Afiador de Facas AFI 650 (Elétrico Trifásico)	Incluso
1.2	<u>01</u>	Entrega Técnica, Treinamento de Operação e Segurança	Incluso
VALOR TOTAL			R\$ 133.160,00

- R\$ 133.160,00 – Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais;

ITEM 03

EXCLUSÕES DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Parte Elétrica: Todo componente referente à instalação elétrica na planta do COMPRADOR (A);
- Obras Civas;
- Peças de reposição não descritas;
- Toda e qualquer alteração inicialmente acordada, que não esteja descrita nesta proposta;
- Guindastes, guinchos ou similares para descarga do equipamento;

ITEM 04

TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA

- Os valores acima especificados referem-se ao maquinário posto na cidade do cliente (CIF);

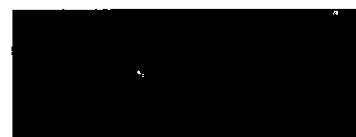
ITEM C5

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

() Direto, sendo:	() Recursos de Financiamentos:
<u>Opção de Pagamento 01</u> • 100% Até 30 dias após de nota fiscal;	• Cartão BNDES; • Licitação; • Finame;

 Para mais informações financeiro@engellippel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.
Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706, Bairro Siegel. 88420-000.





LIPPEL
Engenharia e equipamentos



ITEM 06 GARANTIA

O COMPRADOR (A) terá um (01) ano ou 1.000 horas de operação (o que ocorrer primeiro) de garantia contra defeitos de fabricação para os equipamentos que acompanharão a entrega técnica, contados a partir da emissão da Nota Fiscal; caso não seja solicitado entrega técnica, o termo "GARANTIA", será de (06) seis meses.

ITEM 07 DADOS BANCÁRIOS E CADASTRAIS:

- Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.
- CNPJ: 23.691.899/0001-31
- Inscrição Estadual: 257.817.093
- Banco: VIACREDI / Nº 085 / AGÊNCIA: 0115 / C. CORRENTE: 21011-0.

ITEM 08 INFORMAÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega:

92 dias após fechamento de pedido;

Validade de Proposta:

- 45 dias;

Impostos:

- ICMS – Incluso 8,8%;
- PIS – Incluso 1,65% ou conforme legislação vigente na época do faturamento;
- COFINS – Incluso 7,6% ou conforme legislação vigente na época do faturamento;
- IPI – Isento ou conforme legislação vigente na época do faturamento;

Atenciosamente:

DIRETOR
NOME: LUCAS LIPPEL
CPF: 042.126.929-45
RG: 4.690.836

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E
EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Rua Pitangueira, Nº 706
Bairro Siegel CEP 88420-000
Agrolândia SC

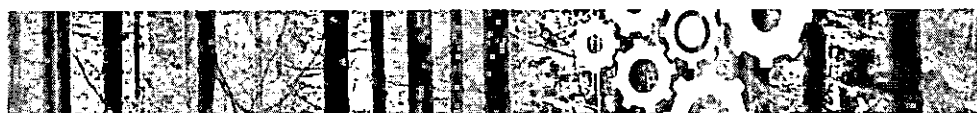
Para mais informações financeiro@engellipfel.com.br

CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.

Fone: +55 47 3534 4026 Rua Pitangueira, 706. Bairro Siegel. 88420-000.



Para mais informações
financeiro@engellipel.com.br
CNPJ: 23.691.899/0001-31. Ins. Estadual: 257817093. Agrolândia - Santa Catarina - Brasil.
Fone: +55 47 3534 4026 Rua Ptianguera, 706. Bairro Siegel. 88420-000.



LIPPEL
Engenharia e equipamentos



Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Secretaria da Agricultura
Rua Barbosa, nº632, Centro
(42) 3247-1222
Coordenador Sr. Claudio
agricultura@ivai.pr.gov.br
CNPJ: 76.175.918/0001-33

Proposta Nº: 00.9000
Revisão: 00
Referente: TRITURADOR GALHOS
Modelo: CH123 RODADO AGRÍCOLA



Imagem Meramente Ilustrativa

Características Técnicas:

Os trituradores e picadores de galhos, troncos e resíduos orgânicos NBX, foram desenvolvidos com a mais avançada tecnologia, inovação e qualidade disponíveis no mercado mundial. Possuem recursos exclusivos que asseguram alta durabilidade, baixa manutenção, alta produtividade e máxima segurança. A versatilidade e alto desempenho dos equipamentos trazem as melhores soluções para o processamento árvores, troncos e galhos em geral, provenientes de podas urbanas, setor florestal, entre outros. Os benefícios da utilização de picadores e trituradores é a diminuição dos volumes dos resíduos, possibilitando economia de mão-de-obra, tempo e transporte do material. Garantindo a este um destino adequado e possibilitando a reciclagem e reutilização do material na forma de composto orgânico, empregado na agricultura, jardins, paisagismo, hortas, granjas e ainda ser comercializado como combustível para queima de caldeiras, fornos de cerâmica, entre outros.

- Modelo CH123 Rodado Agrícola
- Marca NBX
- Capacidade de Corte até 23cm ou 9"
- Número de Facas 04 – Dois Fios –Reaviáveis
- Número de Contra Facas 01 - Ajustável
- Bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e Operação
- Proteção Calha de Alimentação Cortina de Proteção
- Barras de Segurança ao redor de toda Calha de Alimentação

- Normas de Proteção Atende N10 e Nr12
- Rolo Tracionador 01
- Tanque hidráulico 35 Litros
- Sistema de Alimentação Controle Automático Inteligente
- Regulagem do Rolo de Alimentação Velocidade e Altura
- Cardam Agrícola Especial
- Origem da Potência Acionado Tomada de Força Trator Agrícola
- Potência Necessária Trator (60 - 120) Hp (acionado pela TDP a 540)
- Altura de Descarga (Gira 360º) 2.480 mm
- Montado Sobre Chassis 01 Eixo – 02 Rodas de Aro 16" – Rodado Agrícola
- Peso Aproximado 975 kg

Acompanham:

- 01 (um) Manual de operação;
- 01 Dispositivo Elétrico para Afição de Facas Lâminas – Rebolo Cônico (220/380v);
- 01 Treinamento técnica Operação e Segurança;

Pçrs de Reposição Acompanham:

- 01 Jogo Facas/Lâmina Sobressalentes;

CONDIÇÕES VALORES AFIADOR DE FACAS

Item	Qtde.	Descrição do Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
-	01	Triturador Galhos CH 123 Rodado Agrícola	145.292,35	145.292,35
VALOR TOTAL			R\$ 145.292,35	

- R\$ 145.292,35 – Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais, Trinta e Cinco Centavos;

TRANSPORTE: (CIF);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: ATÉ 42 APÓS RECEBIMENTO DO ITEM;

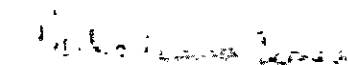
GARANTIA: TOTAL DE 06 SEIS MESES DE TRABALHO

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 98 DIAS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 52 DIAS;

IMPOSTOS: ICMS 11%;

Atenciosamente,



Odete Ferreira Souza

CNPJ: 001.114.811-01/02.11.54111-0

NBX LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 15.384.813.0001-08

15.384.813/0001-08

NBX LOCAÇÃO LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 303 - SALA 34

CENTRO - CEP 89.160-033

RIO DO SUL - SC

CNPJ: 15.384.813.0001-08

Rua XV de novembro 303.

Sala 34, Centro.

Rio do Sul – SC.



FG Grimm Tech

Data: 23 / 02 / 2021.

Cliente:	Prefeitura do Município de Ivai
Endereço:	Rua Rui Barbosa, Nº 632, Bairro: Centro, Cep: 84.460-000
Cidade:	Ivai
Estado:	Paraná
Telefone:	42 3247 1222
Responsável:	Secretaria Agricultura - agricultura@ivai.pr.gov.br
CNPJ:	76.175.918.0001.33
Cotação de Preços:	NRº: 01

Descrição:

O poderoso picador de tambor CR 80 T é a escolha confiável, eficiente e fácil de usar para empreiteiros de serviços de árvores, arboristas e municípios. Em seu coração está o grande tambor disco de corte de 28" com facas 4 segmentadas movidas por o trator agrícola via TDF 540Rpm de fácil acesso com ao sistema de cardam de ligação e fluidos. O sistema de controle eletrônico Inteligente totalmente start-stop programável e maximiza a produção, reduzindo os ciclos de parada.



FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

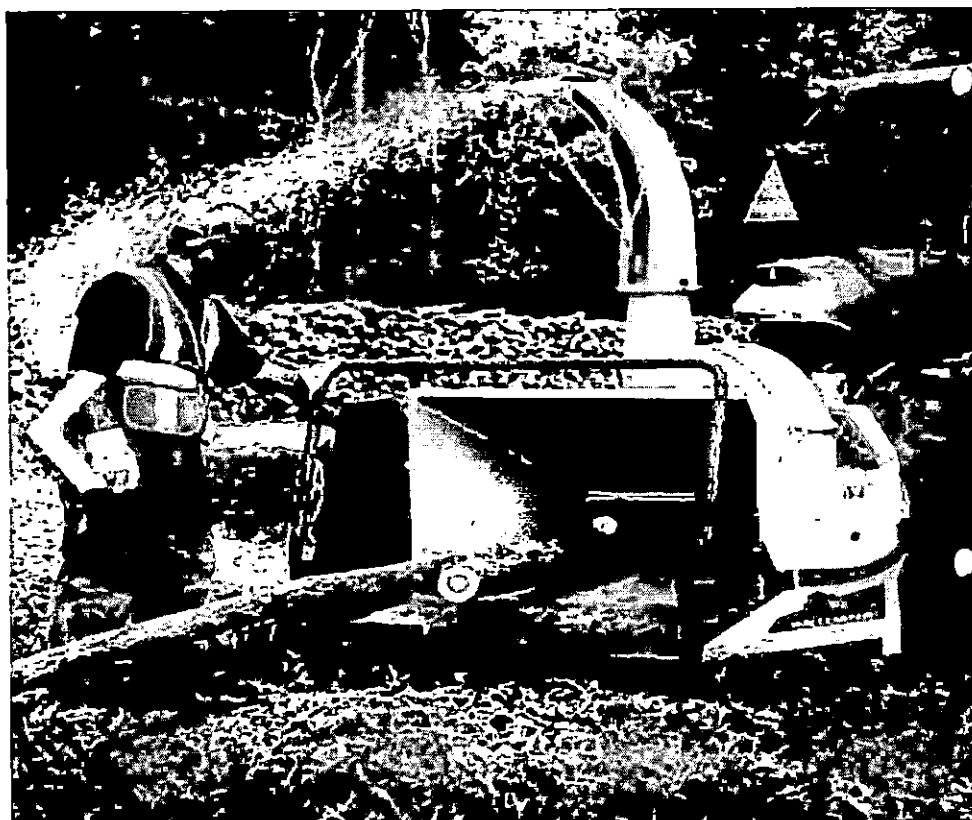
fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000



FG Grimm Tech



Dados Técnicos

Modelo CR 80 – T Trator
Corte 250 mm x 350 mm
Disco de Corte 720mm 04 Lâminas
Lâmina Aço A8 - Corte Duplo
Roleta Tracionador Horizontal 01
Hidráulico AW 68 - Tanque 55 Litros
Acionamento Trave em Volto Boca Entrada Horizontal
Emergência Trava Horizontal
Segurança Norma NR 10 e 12
Alimentação Controle Display Painei
Rodas 02 R15 Carga Pesada
Acionado Trator Agrícola TDF 540 rpm – Potencia Trator 60 a 105 HP
Peso Total 1.3 T



FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000



FG Grimm Tech

Valores:

- Investimento de Aquisição = R\$ 155.110,00.
Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais.

Acompanham o produto:

- Manual de operação e peças de reposição
- Lâminas sobressalente 01 conjunto
- Entrega técnica a campo
- Frete posto na cidade do comprador

Condições e Forma de Pagamento:

- Faturamento: 45 dias após entrega
- Entrega: 90 dias a partir da nota de empenho
- Conforme Licitação
- ICMS e IPI – Incluso no preço do equipamento
- Validade da Cotação 92 dias

ATT.

FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Depto. Comercial

Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Diretor: Felipe Gabriel Grimm

RG: 4.374.897

CPF: 0.76.897.069-59



FG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

fgsolucoesempresariais@gmail.com Tel: 55 47 9 9986 9234

CNPJ: 29.224.412.0001-97

Rua Mario Neto, 517, Itacolomi - Balneário Piçarras SC – 88.380-000

27.10.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir-Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariél Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para **Aquisição de triturador de galhos/picador de tronco**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 133.160,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 03 de março de 2022.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equiplano

Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/03/2022

Contas de despesa: 620



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					50.000,00	50.000,00	22.900,00	27.100,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					50.000,00	50.000,00	22.900,00	27.100,00
21.606.2001.1017 Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária					50.000,00	50.000,00	22.900,00	27.100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	22.900,00	27.100,00
Total Geral					50.000,00	50.000,00	22.900,00	27.100,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/03/2022

Contas de despesa: 660



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.2001.1013 Apoio ao Produtor Rural					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 07/03/2022

Contas de despesa: 560



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 133.160,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 03 DE MARÇO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 88/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
88	Aquisição de Material	07/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	161/2022	
Local			
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		100 Dias	

Descrição:

Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Justificativa:

Para ser utilizado nas coletas de resíduos verdes coletados nas vias do município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042963	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto	UN	1,00	133.160,00	133.160,00
	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.				
TOTAL					133.160,00
TOTAL GERAL					133.160,00



Município de Ivaí
Solicitação 88/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação	Emite em	Quantidade de itens
Número 88	07/03/2022	1
Aquisição de Material		
Solicitante	Processo Gerado	
Código 12187-8 Nome CLAUDIO HYEDA	Número 0/2022	
Local		
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		
05. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento	Tipo	
a prazo	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local	100 Dias	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		

Descrição:

Aquisição de um picador e triturador de galhos.

Justificativa:

Para ser utilizado nas coletas de resíduos verdes coletados nas vias do município.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042963	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto	UN	1,00	133.160,00	133.160,00
	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e paradaque possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortinade proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo o afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.				
TOTAL					133.160,00
TOTAL GERAL					133.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**.

Ivaí-PR, 10 de março de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201444905200000 0620

05001216062001101744905200000 0660

05001206062001101344905200000 0560

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX de XXX de 2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**.

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) Conduzir a sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 100 (cem) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

05001206062001201444905200000 0620

05001216062001101744905200000 0660

05001206062001101344905200000 0560

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 88/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
88	Aquisição de Material	07/03/2022		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
12187-8	CLAUDIO HYEDA	161/2022		
Local				
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Órgão				
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
a prazo		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		100 Dias		

Descrição:

Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Justificativa:

Para ser utilizado nas coletas de resíduos verdes coletados nas vias do município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042963	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto	UN	1,00	133.160,00	133.160,00
	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.				

TOTAL 133.160,00

TOTAL GERAL 133.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 100 (cem) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 100 (cem) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 100 (cem) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 133.160,00 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 10 de março de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 133.160,00 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 10 de março de 2022.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Perelra
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vernelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicito Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wlcto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovaleczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovaleczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovaleczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovaleczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wictor Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

FOR THE USE OF
PROPERTY MANAGER

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229-99
www.monelogg.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 003/2022

***Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.***

***O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,***

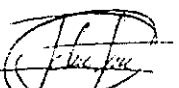
Resolve:

***Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:***

***Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

***Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.***

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz e Juliene Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Exportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 402/2021

Licitação nº 239/2021

Tomada de Preço nº 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: 22/03/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201444905200000 0620

05001216062001101744905200000 0660

05001206062001101344905200000 0560

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **22 de março de 2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**.

TIPO: Menor preço - Por item

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 10/03/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/03/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 22/03/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) Conduzir a sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

Op



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 100 (cem) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

05001206062001201444905200000 0620
05001216062001101744905200000 0660
05001206062001101344905200000 0560

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 09 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 88/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
88	Aquisição de Material	07/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	161/2022	
Local			
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		100 Dias	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			

Descrição:

Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Justificativa:

Para ser utilizado nas coletas de resíduos verdes coletados nas vias do município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042963	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto	UN	1,00	133.160,00	133.160,00
	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.				
				TOTAL	133.160,00
				TOTAL GERAL	133.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 100 (cem) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 100 (cem) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI** (com data de emissão e validade, expressa no documento).

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivai, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 100 (cem) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaipr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

60

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de câmaras de ar para os veículos da frota municipal para os veículos da frota municipal.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3160

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/03/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 22/03/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CF67689F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201444905200000 0620

05001216062001101744905200000 0660

05001206062001101344905200000 0560

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/03/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 22/03/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:44F45F80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soluções intravenosas para o Hospital Municipal de Ivai.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1860

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/03/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 23/03/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:E7DCCA09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 043/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201433903000000 0590

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/03/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 24/03/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B02EC320

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA MENDES**, do Quadro de Pessoal, de trinta (30) dias referente o período concessivo de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.824/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de câmeras de tv para os veículos da frota municipal para as ações de fiscalização.
Data limite para recebimento de propostas: 23/03/2022 - 09h00min.
Data de início das lances: 23/03/2022 - a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3mp.com.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) 3241-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 09 de março de 2022.
Welson Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.824/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de insumos de galinicultura de fronses - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Data limite para recebimento de propostas: 23/03/2022 - 09h00min.
Data de início das lances: 23/03/2022 - a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3mp.com.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) 3241-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 09 de março de 2022.
Welson Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.824/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e soluções intravenosas para o Hospital Municipal de Ivai.
Data limite para recebimento de propostas: 23/03/2022 - 09h00min.
Data de início das lances: 23/03/2022 - a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3mp.com.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) 3241-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 09 de março de 2022.
Welson Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.824/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 litros de larvário biológico para o combate ao mosquito transmissor de doenças - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Data limite para recebimento de propostas: 24/03/2022 - 09h00min.
Data de início das lances: 24/03/2022 - a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.b3mp.com.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) 3241-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 09 de março de 2022.
Welson Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2022 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1331/2007, alterada pela Lei Municipal Nº. 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 - SMS;
TORNAR PÚBLICO, em cumprimento a LN. 01/2022 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: FERNANDO MENDES CHEMIN & CIA LTDA
CNPJ: 23.991.382/0001-68
ATIVIDADE A CONTRATAR: EXAMES DE LABORATÓRIO
NOME EMPRESARIAL: THAIS BATISTA WERNECK LTDA
CNPJ: 36.404.350/0001-04
ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
TELÊMACO BORBA - PR, 09 de março de 2022

Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁBATAÇÃO DE ENFERMAGEM
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 003/2022

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação para contratação de pessoa jurídica para disponibilização de serviços, conforme requerimento da Assessoria de Planejamento e Políticas Públicas.
CONTRATADA: GOMECIL GOMES & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.084.438/0001-55.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTE DE LICENÇA PARA USO DO APLICATIVO GOMECIL - PARA ACOMPANHAMENTO DE CRÍTICAS E ORIENTAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, DEMONSTRATIVOS E ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO, E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVENTÁRIO, DÍVIDAS E RECURSOS - PARA 12 MESES.
VALOR: R\$ 7.600,00 (SETE MIL REAIS).
Reserv. 04 de março de 2022.
LUCAS MACIACHO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 177/2022

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 9º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013,
CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;
CONSIDERANDO o requerimento formulado por FLORINDA APARECIDA RODRIGUES PENDEIRO, em 21 de fevereiro de 2022, bem como o encaminhamento da requisição constante do artigo 9º, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;
CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 07 de março de 2022.

RESOLVE
Artigo 1º - Ceder por prazo vitalício por morte a FLORINDA APARECIDA RODRIGUES PENDEIRO, portadora do CPF nº 039.286.229-46, em virtude do falecimento de seu esposo e servidor público municipal ativo AMBROSIO PENDEIRO, portador do CPF nº 121.000.135-01, com proventos mensais no valor de R\$ 121.000,00 (cento e dois reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022 (data da última atividade).

Reserva/PR, 09 de março de 2022.
JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Previ
Portaria nº S.136/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: VALDECIR PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 081.364.129-28. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços para o exercício da função de ENGENHEIRO CIVIL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2022 A 20/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.133,95 (quatro mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TEREZA REBINSKI SALKOVSKI, inscrita no CPF sob o nº 033.928.289-47. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LUCIMARA MENEZES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 064.823.099-01. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 067.829.069-03. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2022 A 09/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ERENIR DA APARECIDA ALVES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 054.938.316-03. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ANA MARIA DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 047.090.339-27. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SOLANGE PINTO DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 098.799.999-08. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARLENE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SERRAFCIO, inscrita no CPF sob o nº 034.029.539-00. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 048.726.369-37. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 A 07/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MARCIA BOICO, inscrita no CPF sob o nº 065.417.939-56. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 13/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NÍCIA APARECIDA VALECKI, inscrita no CPF sob o nº 090.538.466-13. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2022 A 14/02/2023. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.265,73 (um mil, duzentos e cinco reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data de 09 de março de 2022 constou incorreto o ano do Processo Seletivo Simplificado, devido ao erro de digitação, onde se li: Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)



República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Álvaro de Quadros Neto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

O 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8h30 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, através de sua Escrevente Substituta Ana Cláudia Hohmann, faz saber a todos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 216-A da Lei 5.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - informa que: Foi protocolado sob nº 332.712, L. 1-A-5, em 24 de setembro de 2020 e autuado sob nº 03/2020 o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial na modalidade de usucapião extraordinária, sendo requerente IRACI FERREIRA DE JESUS (CJ-RG-5.902.088-9-SESP-PR e CPF-MF-835.286.360-04), do lar, filha de Lino Ferreira de Jesus e Maria da Conceição Tomaz de Almeida, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n. 1.115, Vila Catarina Miró, Bairro Orfãs, nesta cidade, representada por sua advogada Dra. Ceres Regina de Aguiar Vieira - OAB-87.874-PR, com alegação que exerce a posse mansa pacífica e ininterrupta a mais de 38 (trinta e oito) sobre lote de terreno urbano nº 179/B (cento e setenta e nove, barra B), da quadra nº 06 (seis), de forma retangular, quadrante N-E, situada na Vila Marina, Bairro Uvaranas, indicação cadastral nº 08.6.23.88.0231-000, distante 42,00 metros da Rua Paranával, medindo 7,50 metros de frente para a Assai, lado ímpar, confrontando de quem da rua oia, do lado direito com o lote nº 180 de propriedade de Olímpia da Silva Andrade, onde mede 33,00 metros, do lado esquerdo confronta com o lote nº 178/178A, de propriedade Jessica da Cruz Peixoto, Robinson Marcelo Kramek Vignoli e com o lote nº 178/R ocupado por Iolanda Maria Vieira da Silva, onde mede 33,00 metros e de fundo, com parte do lote nº 165 de propriedade de Sonia Raquel Burkner, Eliane Aparecida Stadler e Luiz Laertes da Luz e com parte do lote nº 166 de propriedade de Vanderlei Joo Penitendo, onde mede 7,50 metros, com a área total de 247,50 metros quadrados, o qual não possui registro imobiliário, conforme requerimento, ata notarial, memorial descritivo, planta e demais documentos arquivados nesta Serventia.

Assim sendo, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS em relação ao pedido, informando que o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, nos termos do art. 257, III, do Código de Processo Civil. A ausência de impugnação presumir-se-á concordância com o pedido e o imediato registro da usucapião. Ponta Grossa, 07 de março de 2022. Eu, Ana Cláudia Hohmann, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

ANA CLÁUDIA HOHMANN
Escrevente Substituta
(assinado digitalmente)

Rua XV de Novembro, 271 - Fone (42) 3028-1220 - Ponta Grossa - Paraná

Rua XV de Novembro, 271 - Fone (42) 3028-1220 - Ponta Grossa - Paraná

Para mais informações, consulte o site www.ivaipr.gov.br ou o e-mail ivaipr@ivaipr.gov.br.
Assinatura digitalizada por: www.ivaipr.gov.br - CNPJ 00.000.000/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.
VALOR TOTAL: R\$ 10.373.666,66 (Dez milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO: 13 de abril de 2022, às 08h30min.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br.
Rui e demais informações estão no Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
Vanessa Ap. Becker Sass
Membro da CPL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

HELITON GERALDO ARAUJO e JANETE DIEDRICH
RICARDO VIEIRA BRANCO e JHENIFFER KAWANE BOITA
IZAON GABRIEL UKRAINSKI e JULIA VITORIA SUNITAQUE DE ALMEIDA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MALSKI VILAS BOAS
Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

RUBEN ALCAISE ESTRADA e ADRIANE CONSUELO DA SILVA LÉAL
LUCAS ALVES SOBRINHO e ADRIANE APARECIDA MONTEIRO DE MORAES
LUCAS AMÁLIO FLORENCIO DOS SANTOS e JHENIFFER MOREIRA DE OLIVEIRA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
Rua Michel Laidane, nº 66, Jardim Sant'Ana do Sabará

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 I, III e IV - Código Civil Brasileiro:

VALDOMIRO PASIECNIK e SILVIA PETA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 058/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 10/03/2022 14:42:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 133.160,00

Descrição: Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto
Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e paradaque possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortinade proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 080	Lippel / PDU-260T	133.160,00



ANEXO 03
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 041/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Dados da empresa:

Razão social: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Endereço completo: Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, Novo Trento - SC

Telefones: (47) 9 9990-0743

E-mail institucional: licitacao@engelippel.com.br

Optante pelo Simples Nacional: () Sim (X) Não

Dados Bancários: Banco Viacredi Alto Vale (085) / Agência 0115 / CC 21011-0**Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Sr. Lucas Lippel – Titular

RG: 4690836 SSP/SC CPF: 042.126.929-45

Tel. (47) 9 9990-0743

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volto a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima	Lippel PDU 260T	R\$ 133.160,00	R\$ 133.160,00

Para mais informações

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ins. Estadual: 257817093. Nova Trento – Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 47 3534 4026

Rodovia SC 108, Nº 8227, CEP 88.270-000



		do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.			
--	--	---	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

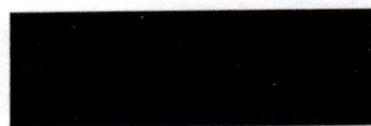
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nova Trento, 21 de março de 2021

Para mais informações

CNPJ: 23.691.899/0001-31 Ins. Estadual: 257817093. Nova Trento – Santa Catarina - Brasil
Fone: +55 47 3534 4026 Rodovia SC 108, Nº 8227, CEP 88.270-000





LIPPEL
ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS



Lucas Lippel
RG nº 4690836
CPF nº 042.126.929-45
Titular

Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli
CNPJ nº 23.691.899/0001-31

23.691.899/0001-31

**LIPPEL ENGENHARIA E
EQUIPAMENTOS EIRELI**

Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

Para mais informações

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ins. Estadual: 257817093. Nova Trento – Santa Catarina - Brasil

Fone: +55 47 3534 4026

Rodovia SC 108, Nº 8227, CEP 88.270-000

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.691.899/0001-31
NIRE nº 42600186959



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX450L-2jUAcEg&chave2=Ug8cwsph_-cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04212692945-LUCAS LIPPEL

5ª Alteração do Ato Constitutivo
Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) para Sociedade
Empresária Limitada (LTDA)

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanazio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31 e na JUCESC em 18.11.2015 sob NIRE nº 42600186959, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000; resolve alterar e transformar seu Ato Constitutivo, com 04 (quatro) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I. Nesta data e ato, fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedade Empresária Limitada (LTDA), com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes; e, em virtude disso altera:

- a) o nome empresarial para Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA; e
- b) o capital que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser denominado de capital social e dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

II. Nesta data e ato, a sociedade passa explorar o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.

III. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

IV. Nesta data e ato, a sociedade instala uma filial na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explorará o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021

design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, terá destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e iniciará suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

V. Nesta data e ato, a sociedade passa a ser regida por Contrato Social, com o teor a seguir.

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 23.691.899/0001-31

CONTRATO SOCIAL

Lucas Lippel, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17.10.1985, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC sob nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836/SESP-SC e no CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Athanazio Corrêa, nº 149, Casa 09, Bairro Barra, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-155.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Lippel Engenharia e Equipamentos LTDA.

Cláusula Segunda. A sociedade está estabelecida na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

Cláusula Terceira. A sociedade explora o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; tratamento e disposição de resíduos não perigosos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Primeiro. O estabelecimento matriz da sociedade, continua explorando apenas o ramo de serviços de engenharia industrial; indústria metalúrgica; industrialização por encomenda para a indústria metalúrgica; indústria, comércio atacadista, importação e exportação de máquinas industriais; indústria, comércio atacadista, importação e exportação, manutenção, reforma e industrialização por encomenda de equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais mecânicos e industriais; indústria de máquinas e equipamentos para os setores de reciclagem e florestal; fabricação de reboques rodoviários; locação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de trituração e picagem de madeiras; treinamento e capacitação de utilização de equipamento; serviços de cobrança extrajudicial; e tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente habilitado, obedecendo e fazendo obedecer à legislação em vigor.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2015, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar, cindir e fusionar com outras empresas.

Parágrafo Primeiro. Possui a filial inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0002-12 e na JUCESC em 15.12.2020 sob NIRE nº 42901313461, estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, Sala 02, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, que explora o mesmo ramo de atividades da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021

E.

matriz, tem destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades em 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo. Possui a filial estabelecida na Avenida Atlântica, nº 4540, Sala 002, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-027, que explora o ramo de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação (TI), incluindo manutenção de sites; serviços de design gráfico; e serviços de escritório e apoio administrativo, tem destaque de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e com início de suas atividades na data de registro e arquivamento na JUCESC.

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pertencente em sua totalidade ao único sócio Lucas Lippel, já qualificado.

Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do sócio, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, poderão ser distribuídos para o sócio, ou ficar em reserva na sociedade, conforme a necessidade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima. A sociedade, poderá nomear administradores não sócios para gerir os negócios da mesma, estabelecendo o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.

Cláusula Décima Primeira. A administração da sociedade cabe ao sócio Lucas Lippel, já qualificado, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requirem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Segunda. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira. Quando a situação econômica e financeira da sociedade permitir, o sócio poderá, ter ou não a retirada de pró-labore, permitida para o sócio/administrador, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 3317861481188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021

Cláusula Décima Quarta. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima Sexta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76, e mais legislação aplicável.

O sócio assina digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Nova Trento (SC), 09 de novembro de 2021.

LUCAS LIPPEL
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217592392

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	217592392 - 19/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206864528
CNPJ 23.691.899/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
SOB N: 42206864528

EVENTOS

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 42206864528

FILIAIS NA UF

NIRE 42901347463
CNPJ 23.691.899/0003-01
ENDERECO: AVENIDA ATLANTICA, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04212692945 - LUCAS LIPPEL - Assinado em 23/11/2021 às 15:30:28

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 09/11/2021

Arquivamento 42206864528 Protocolo 217592392 de 19/11/2021 NIRE 42206864528

Nome da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331786148181188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/11/2021

ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda., declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

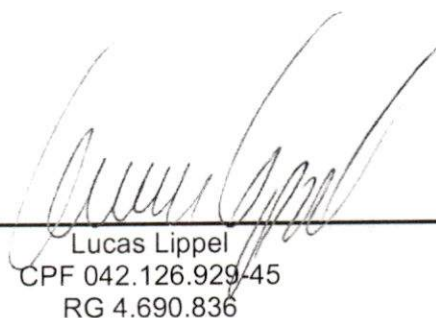
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nova Trento, em 21 de março de 2022.



Lucas Lippel
CPF 042.126.929-45
RG 4.690.836

Lippel Engenharia E Equipamentos LTDA
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

			
ESTADO DE SANTA CATARINA			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 23691899000131		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		Início Atividade com ICMS 27/11/2015	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257817093		NOME EMPRESARIAL LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7410299 - Atividades de design não especificadas anteriormente 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 2840200 - Fabricação de máquinas, ferramentas, peças e acessórios 2861500 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 2865800 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 3314799 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 27/11/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 27/11/2015			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA SC 108		NÚMERO 8227	COMPLEMENTO *****
CEP 88270-000	BAIRRO/DISTRITO CLARAIBA	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 27/11/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/03/2022 10:25:16** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Certidão nº: 4299371/2022

Expedição: 03/02/2022, às 08:21:55

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.691.899/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

60

e

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.691.899/0001-31
Razão Social: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA PITANGUEIRA 706 / SIEGEL / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801412272310601

Informação obtida em 21/03/2022 11:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.691.899/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/11/2015

NOME EMPRESARIAL
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD SC 108

NÚMERO
8227

COMPLEMENTO

CEP
88.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CLARAIBA

MUNICÍPIO
NOVA TRENTO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 3534-4026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 10:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/02/2022 08h11min

Número
259

Validade
31/12/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.691.899/0001-31

Para estabelecer na

Rodovia RODOVIA SC 108, 8.227 - Bairro CLARAIBA - Distrito Claraíba - CEP: 88270000

Nome fantasia

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

Atividade principal

Serviços de engenharia

Horário de funcionamento

Econômico

25793

Início da atividade

11/01/2021

Código de controle

CWHPHK3YFE6X42R0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Lei Complementar 661 de 21 de novembro de 2017, art. 207 a 210.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 07 de Fevereiro de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 23691899000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW87ZXJ2EAV3EM41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 02 de Março de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.691.899/0001-31

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140017559431
Data de emissão:	03/02/2022 08:15:49
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	<u>04/04/2022</u>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.691.899/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:51 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022

Código de controle da certidão: DD78.DDB7.1E41.7D1C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1326377

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 23.691.899

Certidão emitida às 09:58 de 02/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



02/03/2022

0011989808

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9292406

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 01/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 23.691.899/0001-31. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quarta-feira, 2 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0011989808





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



VGFC/STGECM nº 175/2021

Curitiba, 31 de Março de 2021.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA PITANGUEIRA, nº 706, AGROLANDIA – SC, CEP: 88420-000, C.N.P.J. 23.691.899/0001-31 forneceu para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A através do Contrato nº 4600013394.

Contrato	Item	Pedido	Quantidade do pedido	Código do Material	Descrição do Material	Data de Entrega Contratual	Última Entrega	Dias em atraso
4600013394	1	4501851201	1	20015811	TRITURADOR DE GALHOS SOBRE REBOQUE	27/11/2017	30/11/2017	3
4600013394	1	4501851201	4	20015811	TRITURADOR DE GALHOS SOBRE REBOQUE	27/11/2017	30/11/2017	3
4600013394	1	4501851201	1	20015811	TRITURADOR DE GALHOS SOBRE REBOQUE	27/11/2017	30/11/2017	3

Desta forma, declaramos que os materiais citados na tabela, atenderam às cláusulas contratuais, à exceção da cláusula "Prazo de Entrega".

Atenciosamente

<Assinatura Eletrônica>

Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros
Gerente da Divisão de Gestão de Fornecedores
e de Contratos de Materiais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ePROTOCOLO



Documento: **AtestadoFornecimento4600013394Lippel.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros** em 06/04/2021 13:51.

Inserido ao protocolo **17.502.043-8** por: **Vera Lucia Warminski Kmiecik** em: 05/04/2021 13:34.

8

9



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c33fb37259124effde7f6f61bcf79a15.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



VGFC/STGECM nº 176/2021

Curitiba, 31 de Março de 2021.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA PITANGUEIRA, nº 706, AGROLANDIA – SC, CEP: 88420-000, C.N.P.J. 23.691.899/0001-31 forneceu para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A através do Contrato nº 4600011307.

Contrato	Item	Pedido	Quantidade do pedido	Código do Material	Descrição do Material	Data de Entrega Contratual	Última Entrega	Dias em atraso
4600011307	1	4501615056	4	20015811	TRITURADOR DE GALHOS SOBRE REBOQUE	02/01/2017	03/01/2017	1

Desta forma, declaramos que os materiais citados na tabela, atenderam às cláusulas contratuais, à exceção da cláusula "Prazo de Entrega".

Atenciosamente

<Assinatura Eletrônica>

Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros
Gerente da Divisão de Gestão de Fornecedores
e de Contratos de Materiais

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ePROTOCOLO



Documento: **AtestadoFornecimento4600011307Lippel.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros** em 06/04/2021 13:52.

Inserido ao protocolo **17.502.043-8** por: **Vera Lucia Warminski Kmiecik** em: 05/04/2021 13:34.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fe04586a0862076f90bc395214bc9a3e.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



VGFC/STGECM nº 174/2021

Curitiba, 31 de Março de 2021.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA PITANGUEIRA, nº 706, AGROLANDIA – SC, CEP: 88420-000, C.N.P.J. 23.691.899/0001-31 forneceu para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A através do Contrato nº 4600020639.

Contrato	Item	Pedido	Quantidade do pedido	Código do Material	Descrição do Material	Data de Entrega Contratual	Última Entrega	Dias em atraso
4600020639	1	4502503523	1	20015811	TRITURADOR DE GALHOS SOBRE REBOQUE	27/11/2020	27/11/2020	0

Desta forma, declaramos que os materiais citados na tabela, atenderam às cláusulas contratuais.

Atenciosamente

<Assinatura Eletrônica>

Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros
Gerente da Divisão de Gestão de Fornecedores
e de Contratos de Materiais



ePROTOCOLO



Documento: **AtestadoFornecimento4600020639Lippel.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carolina de Lara Pereira de Carvalho de Quadros** em 06/04/2021 13:51.

Inserido ao protocolo **17.502.043-8** por: **Vera Lucia Warminski Kmiecik** em: 05/04/2021 13:34.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5a39648b23fd4554bccf063b8a6970ce.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do estado de São Paulo, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, Nº 214, Bairro Centro – Cep: 11608-614, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.832/0001-92, declara para todos os fins que a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos, com sede na Rua Pitangueira nº 706, Bairro Siegel, no Município de Agrolândia, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.691.899/0001-31 forneceu de forma idônea três equipamentos PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, através das NFs fiscais Nº 4060, 2789 e 2790, montado sobre um reboque rodoviário homologado, equipado com motor a diesel com potência de 130 a 155HP, modelo urbano PTU 350, cumprindo ainda todos os prazos e acordos estabelecidos. Declaramos ainda não constar em nossos registros nada que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

São Sebastião, 03 de abril de 2020.



Flávio Fernandes de Queiroz
CPF: 301.200.838-17
Secretário de Meio Ambiente



Lages, 27 de novembro de 2019.

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Pitangueira, nº 706, sala 02, Bairro Siegel, na cidade de Agrolândia, estado de Santa Catarina, registro no CREA-SC 141434-8, inscrita no CNPJ 23.691.899/0001-31, projetou, construiu e concluiu para o Município de Lages / Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, conforme contrato de n.º 178/2018, um **Picador de galhos modelo PDU 260 - rebocável com carroceria mecânica operacional de PBT 1800 Kg** com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Picador/triturador de galhos modelo PDU 260 - rebocável com carroceria mecânica operacional de PBT 1800 Kg.	01	Unidade

Responsáveis técnicos:

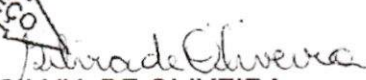
• Lucas Lippel – Engenheiro Industrial Mecânico – CREA-SC n.º 098853-5 – ART 7212680-0: Projeto e Execução das atividades acima.

Localização da obra: na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC

Período de execução: 08/08/2018 a 27/11/2019.

Lages, 27 de novembro de 2019.

RECONHEÇO


SILVIA DE OLIVEIRA

Diretora de Meio Ambiente/Lages- SC

CPF 59085002915/RG 1620922

Mat.30533-01

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS - Comarca de Lages/SC
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC - CEP 88502-000 Fone: (49) 3222 3468 - 3222 3108 - 2tabelionatolages@gmail.com
---RECONHECIMENTO 387650---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) SILVIA MARIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
Lages, 27 de novembro de 2019; Hora: 16:36:44
Em testemunho da verdade.
Escriturante Notarial - FÁBIO NOBREGA FERREIRA
Emolumentos: R\$ 3,25 + s/o: R\$ 2,00 - Total: R\$ 5,25
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FRB04552-DVBP
Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



Rua Germiniano Cordeiro, nº102. Bairro Caravágio. CEP: 88509-670 Lages/SC
Fone/Fax (49) 3222 8275 e-mail: meioambiente@lages.sc.gov.br



ELEKTRO

10 de fevereiro de 2021

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli - ME** com sede na Rua Rod. SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.691.899.001-31, forneceu historicamente à empresas do Grupo Neoenergia, **setenta e um (71) equipamentos do tipo Picadores e Trituradores de Podas e Troncos Urbanos dos modelos e geração PDU 200/260 RBF, PDU 260 C e PDU 260 RBF 5m³, com motores de dois (02) cilindros à gasolina de trinta e cinco (35) Hp de potência e como motores de quatro (04) cilindros à diesel de quarenta (40) Hp.** Atestamos ainda que o fornecimento dos equipamentos acima citados foram atendidos conforme as normas legais e não ocorreram supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Fernando Pereira da Silva

Gerência Executiva de Serviços Gerais – Frota
General Services Executive Management – Fleet
Gerencia Executiva de Servicios Generales – Flota

Rua Ari Antenor de Souza, 321. Jardim Nova América
Telefone Celular: + 55 (19) 97150-4132
Telefone Fixo: + 55 (19) 2122 1129
CEP 13053-024 - Campinas – SP
E-mail: fernandopereira.silva@elektro.com.br

DIRECCIÓN CORPORATIVA / DEPARTAMENTO / NEGOCIO - calle, número -CP - País



Cuida del medio ambiente.
Imprime en blanco y negro y solo si es necesario..

Internal Use



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

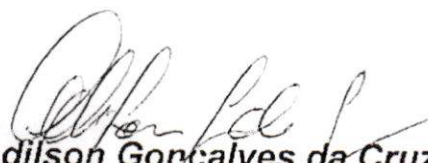


Maripá, 22 de Abril de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02 ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos EIRELI, com sede na Rodovia SC108, nº 8227, Bairro Claraíba, na cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.691.899/0001-3101 (um) equipamento do tipo Picador/Triturador Novo, zero hora, para processar galhos, troncos, arbustos e folhas de motor a diesel com potência de 85 HP, 4 (quatro) cilindros, acompanhado de 01 (um) jogo de facas, sobressalentes, compatível com o equipamento e 01 (um) dispositivo afiador de facas com motor elétrico, cumprindo ainda o prazo de entrega de 90 (noventa) dias e demais exigências contratuais, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Sem mais para o momento



Adilson Gonçalves da Cruz

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



e.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ivoti, situada à Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.909/0001-17, declara para todos os fins que a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, com sede na Rua Pitangueira nº 706 Bairro Siegel, no Município de Agrolândia, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.691.899/0001-31 forneceu de forma idônea um equipamento PICADOR/TRITURADOR para resíduos urbanos de alta produção, como motor diesel montado em reboque da série PFL, cumprindo ainda todos os prazos e acordos estabelecidos. Declaramos ainda não constar em nossos registros que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ivoti, 06 de novembro de 2019.

Roberto Schneider
Secretário de Obras e Vice Prefeito

Sua solução para a trituração de galhos arbustos e troncos.

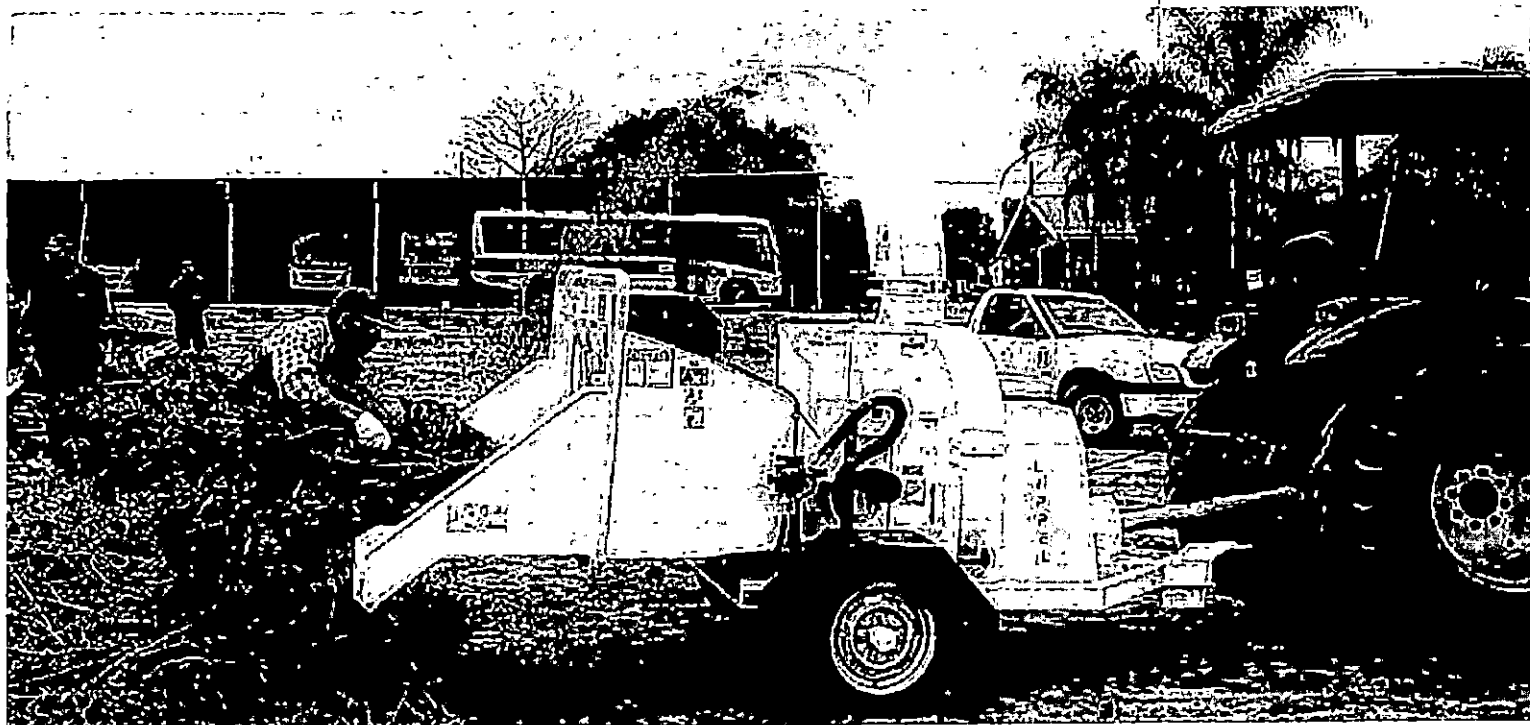
PDU 260 T



Picador móvel e compacto.
Limpeza de podas urbanas.



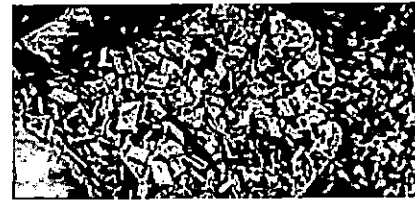
LIPPEL
ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS



A ultima palavra em inovação na fabricação de picadores / trituradores acopláveis a trator com chassi integrado.

Os picadores e trituradores profissionais da Lippel, proporcionam o descarte correto e adequado dos resíduos.

O material triturado gera um excelente composto orgânico, sendo um adubo natural rico em minerais e nutrientes.



Sistema de corte

Disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si e 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico



sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador

Completo de alimentação do rolo puxador assegura uma eficiente alimentação. Puxa o material para o rotor de corte automaticamente.



Mesa de corte

Conjunto de mesa de corte/ alimentação montado sobre um chassi rebocável,



Saída do material

Bica de descarga giratória de 360°, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado.

Sistema de alimentação

Sistema com comando de rotações "NO-STRESS", Automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte.



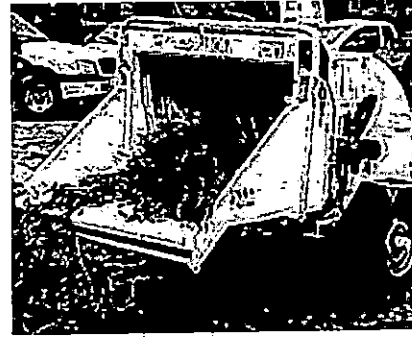
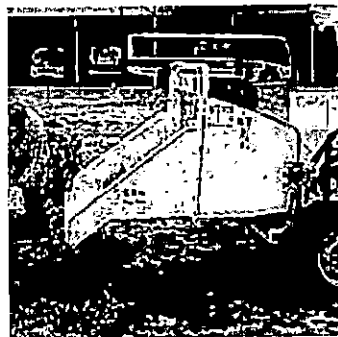
Sistema hidráulico

Picador de alimentação hidráulico apresenta tomada para levantar e abaixar o rolo de alimentação, facilitando a manutenção em campo.



SEGURANÇA NO TRABALHO

Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança.



Defletor ajustável

Tubo de descarga
giratório 360°

Sistema eletrônico NO-STRESS

Barra de segurança

Bandeja de
alimentação
dobrável

Disco de Corte

Conexão PTO

Pé mecânico de apoio.

Moderno sistema de freios automático por gravidade

Suspensão eixo torção

Sistema de alimentação com rolos hidráulicos

DADOS TÉCNICOS.

SISTEMA DE CORTE

Capacidade de corte	Ø 230 mm (9")
Produção (Material triturado)	5 – 15 M³/h
Tamanho nominal do cavaco	+10 mm
Tipo	Disco
Diâmetro do tambor	Ø 800
Rotação	1400 RPM
Facas	02, dois fios, dupla face, reversíveis reafiáveis
Contra-faca	1
Diâmetro do tambor	Ø 800 mm
Rotação	1400 RPM

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

Rolo tracionador	01 - Ø395 – 12 garras de tração
Quantidade rolo tracionador	1 superior
Velocidade de alimentação	Manual variável
Controle de alimentação	NO-Stress
Altura da calha de alimentação do solo	650 mm
Abertura boca de corte (A x L)	230 x 355 mm
Abertura da calha de alim. (A x L)	780 x 780 mm
Comprimento calha de alim. em operação	1750 mm
Giro de alimentação	360 °
Altura de descarga	2409 mm

SISTEMA HIDRÁULICO

Quantidade de motores hidráulicos	1
Quantidade de bombas hidráulicas	1
Tanque hidráulico	40 Lt

TRATOR

Ligação ao triturador	Cardam Agrícola
Tomada de força	540 RPM
Potencia do trator	65 a 110 HP

SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL

Leitor de rotação, voltagem, hora trabalhadas, modo automático programável de controle da alimentação, parada de emergência e chave de ignição.

SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Barra inferior de parada da alimentação	Reverso / Avanço / Parada / Reverso
Barra superior de alimentação	Parada / Reverso
Calha de alimentação	Cortina de proteção

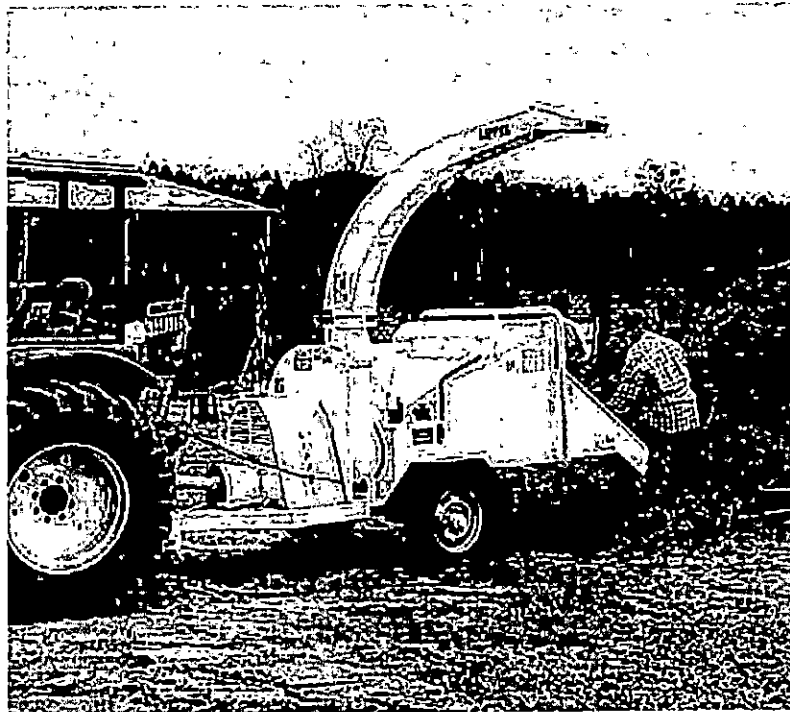
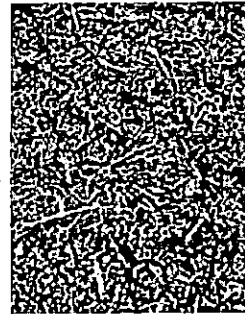
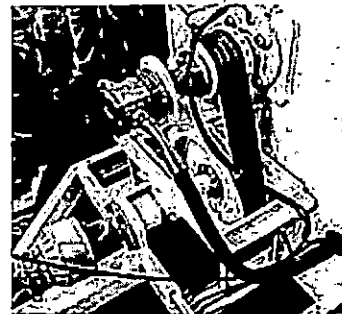
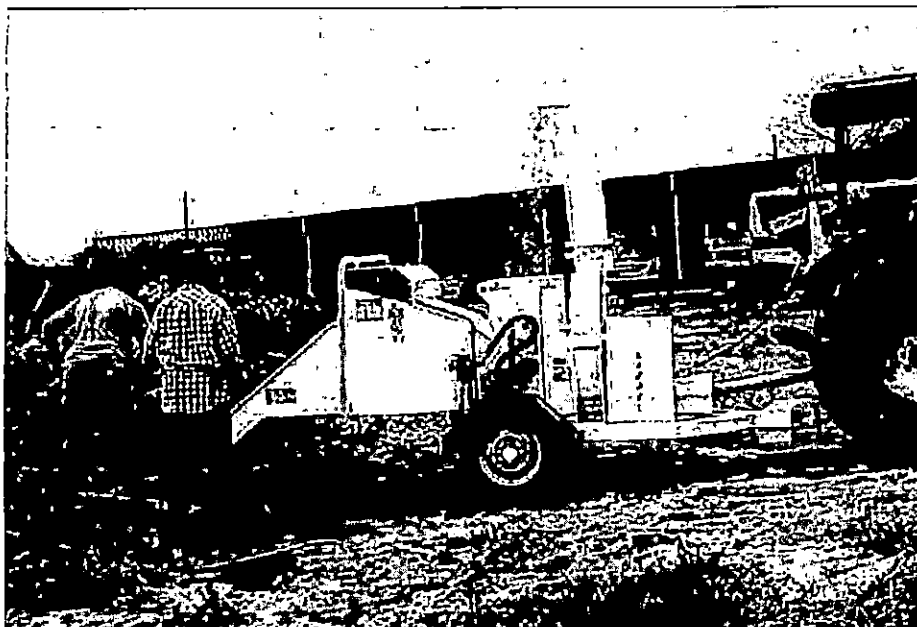
CHASSIS

Chassis	Reforçado com rodado de um eixo
Sistema elétrico	12 v
Luzes	Parada, sete e traseira.
Rodado	02 pneus 7,50 x 13"
Suspensão	Eixo com suspensão anti-torção
Pé de apoio	Ajuste frontal 1100 Kg

DIMENSÕES GERAIS

Altura x Largura x Comp.	2409 x 1564 x 2765 mm
Peso	945 Kg





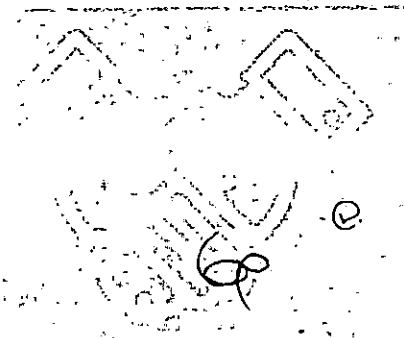
contato@engelippel.com.br



Telefone: +55 47 3534 4026



Rua Pitangueira, 706. Barrio Siegel. 88420
000 Agrolândia. Santa Catarina. Brasil.



LIPPEL
ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 058/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 10/03/2022 14:42:02

TOTAL DO PROCESSO: 133.160,00

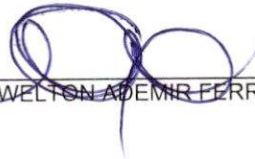
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS 23.691.899/0001-31 133.160,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 080 133.160,00 Total: 133.160,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Lippel Modelo: PDU-260T

Descrição: Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volto a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e paradaque possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortinade proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 133.160,00 Total Item: 133.160,00


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
Processo Administrativo Nº 058/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 10/03/2022 14:42:02

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Lippel	Modelo: PDU-260T
Descrição: Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 9" ou 23cm. Abertura da caixa de corte retangular de no mínimo 230 x 350mm. Acionado via TDF 65 a 110Hp, cardam de ligação, sistema de alimentação hidrostática através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volto a calha alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e paradaque possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortinade proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contras facas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 950 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 jogo facas, sobressalentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.			

Quantidade: 1 Valor Unit.: 133.160,00 Valor Total: 133.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS	080	23.691.899/0001-31	133.160,00	133.160,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 059/2022

Licitação nº 058/2022

Pregão nº 041/2022

Processo eletrônico nº 041/2022

Objeto: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Em 22 (vinte e dois) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira e Jose Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 10 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bilcompras.com_conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 22/03/2022 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS



Depois de analisada as documentações da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIO	VALOR FINAL UNITÁRIO
001	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS	R\$ 133.160,00	R\$ 133.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

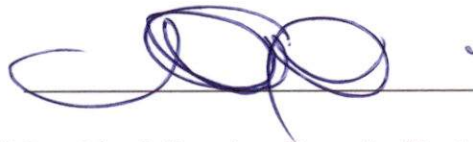
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

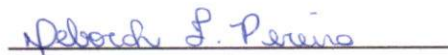
O certame foi finalizado com o valor de R\$ 133.160,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 13:51:48 com término às 14:06:49, não houve manifestação, ficando as empresas adjudicadas.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h15min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



Jose Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
041/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
041/2022**

OBJETO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 133.160,00

**LICITANTE VENCEDOR
- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 22 DE MARÇO DE 2022.


**WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 22 DE MARÇO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 058/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 041/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 058/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 041/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 22 DE MARÇO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
041/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
041/2022**

OBJETO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 133.160,00

**LICITANTE VENCEDOR
- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 24 DE MARÇO DE 2022.


**IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 041/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

VALOR GLOBAL: R\$ 133.160,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022

IDIR TREVISÓ -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B633E90F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

05001206062001201433903900000 0600

07001278122701103233903900000 1430

08001103011001204233903900000 1952

08001103011001204233903900000 1920

09002082440801205333903900000 2600

10001154511501106233903900000 2980

06001123611201202633903900000 1080

06001123651202203033903900000 1310

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/04/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 08/04/2022 - a partir das 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 24 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 763EA142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 011/2022

LEI Nº 011/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a promover o rateio das sobras dos recursos FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a aplicação da Lei 14.113/2020, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, considerando o art. 26 da Lei 14.113/2020, a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com os profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 2º. Entendem-se como profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

Art. 3º. Parágrafo único: Entende-se como efetivo exercício, a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no caput deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município de Jaguapitã, e por este remunerado, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente

Art. 4º. Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção de sua jornada de trabalho.

Art. 5º. A distribuição das eventuais sobras dos recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período no período de 29/12/2021 a 31/12/2022, e obedecerá aos seguintes critérios:

I - o pagamento ocorrerá somente se houver sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação - FUNDEB.

II - o valor a ser pago aos profissionais da educação básica será obtido pela divisão dos valor faltante para atingir o percentual mínimo (70%), tendo com margem de segurança o percentual de no máximo 1% (um por cento) além do mínimo;

III - o pagamento poderá ocorrer através de folha de pagamento específica ou juntamente com a folha de pagamento ordinária.

Parágrafo único. O valor do rateio tratado por esta lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 6º. O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando-se o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago através de transferência bancária diretamente na conta bancária do servidor.

Art. 8º. O valor a ser rateado, por ser tratar de parcela com caráter de abono eventual único, desvinculando do salário, não terá a incidência de desconto previdenciário.

Art. 9º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17 da lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
OBJETO: Execução integral de serviços de 3.000 m² de sinalização viária horizontal, considerando-se em primeiro de licitação nas ruas públicas, com o fornecimento de mão de obra de dois operadores (indústria, pintura), materiais, equipamentos, tinta, mão de obra e supervisão, com entrega e instalação e manutenção.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,80
VALOR GLOBAL: R\$ 44.700,00
Data de assinatura: 23/03/2022
Ratificação em 23/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idr Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um lote contendo de grama - Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COMERCIO DE HORTALICULTURA E CALDAIA
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um lote contendo de grama - Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COMERCIO DE HORTALICULTURA E CALDAIA
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 069/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. de Cunha
VALOR GLOBAL: R\$ 14.524,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: ELIANA WEBSTER ME
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 041/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e manutenção para o Município de NAI.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.120,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de NAI.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.120,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de NAI.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.120,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2022
(Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto 10.242/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de NAI.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.120,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022
Idr Trevis - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3422,
DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0003. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0011.2 - 036 - Apoio a Prática Esportiva e ao Desporto Comunitário

3390.36.00.00 - 0000 - Outros serviços de Terceiros - PF...

R\$ 23.000,00

TOTAL: R\$ 23.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0003. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0011.2 - 036 - Apoio a Prática Esportiva e ao Desporto Comunitário

3390.39.00.00 - 0000 - Outros serviços de Terceiros - PJ...

R\$ 23.000,00

TOTAL: R\$ 23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3625 / 2022
Súmula: Designa a servidora que menciona para exercer a função de secretária responsável pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 85 da Lei nº 785 de 26 de abril de 2017.

Considerando o Ofício nº 187, de 18 de março de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, solicitando a designação da servidora que menciona para o exercício da função de secretária escolar, respondendo pela documentação escolar junto à Secretaria Estadual de Educação pelas unidades escolares que menciona;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ELIANE IANESKI ROCHA, matrícula funcional nº 91715, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 18 de março de 2022, para exercer a função de Secretária Escolar, atribuindo-lhe a Função Gratiificada FG6, ficando responsável pelos registros e documentação escolar, inclusive pela alimentação de dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE da seguinte unidade escolar:
1 - CMEI Pedrinho do Céu

Art. 2º Fica revogada a Portaria 3584/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3626 / 2022
Súmula: Designa a servidora que menciona para exercer a função de secretária responsável pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 85 da Lei nº 785 de 26 de abril de 2017.

Considerando o Ofício nº 187, de 18 de março de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, solicitando a designação da servidora que menciona para o exercício da função de secretária escolar, respondendo pela documentação escolar junto à Secretaria Estadual de Educação pelas unidades escolares que menciona;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora LARISSA CILMA-CHIEVICZ, matrícula funcional nº 91830, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 18 de março de 2022, para exercer a função de Secretária Escolar, atribuindo-lhe a Função Gratiificada FG6, ficando responsável pelos registros e documentação escolar, inclusive pela alimentação de dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE da seguinte unidade escolar:
1 - CMEI Paraisópolis Infantil

Art. 2º Esta Portaria revoga a de número nº 3517/2022 e 3585/2022, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3627 / 2022

Súmula: Designa a servidora que menciona para exercer a função de Secretária Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos artigos 84 e 85 da Lei nº 785 de 26 de abril de 2017.

Considerando o Ofício nº 187, de 18 de março de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, solicitando a designação da servidora de que trata o presente ato para responder como Secretária Escolar por unidades escolares da rede pública municipal.

DETERMINA

Art. 1º Fica designada a servidora ALINE ROMAN, matrícula funcional nº 2177, ocupante do cargo de Agente Administrativo para desempenhar a função de Secretária Escolar, ficando responsável pelos registros e documentação escolar, inclusive pela alimentação de dados do Sistema Estadual de Registro Escolar - CMEI Escola Mágica, a partir de 10 de março de 2022.

Parágrafo Único. A designação de que trata o caput não revoga as disposições da Portaria nº 3.605, de 08 de março de 2022, acumulando-se a presente designação com as disposições daquela Portaria, ficando portanto, ratificada a validade da Portaria 3605/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3628,

DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 182/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a lotação do servidor VANDERLEI RODRIGUES MARQUES, matrícula funcional nº 21511, ocupante do cargo de Monitor II, na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor será custeada com recursos da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3629,
DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Determina a lotação da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor EDIMAR CARNEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº 92051, ocupante do cargo efetivo de GARI, para desempenhar as funções típicas do cargo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3630,

DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Determina a lotação da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor PIRAGUASSI SILVA ROMÃO, matrícula funcional nº 21307, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar as funções típicas do cargo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3631,

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Designa Leilão Administrativo e Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 53 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE

DESIGNAR, com base no artigo 53 da Lei 8.666/93, o servidor LEANDRO MARTINS, portador da C.I. RG nº 0.550.270-1/SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº 088.218.169-66, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças como Leiloeiro Administrativo para os processos licitatórios regidos sob a modalidade Leilão Público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Reserva.

Art. 2º Designar os servidores JESSICA HEINRICH SZEREMETA, matrícula funcional nº 92140 e DILVANA SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula funcional nº 2104 como membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º Ao leiloeiro designado não será devido nenhuma comissão pela arrematação dos lotes arrematados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3632,

EM 24 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a execução a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, III, V da CF/88).

Considerando o requerimento de exoneração do cargo em Comissão de Assessora Jurídica do servidor que menciona.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23/03/2022, ISIS BEATRIZ AMARAL, portadora do C.I. RG sob nº 4.782.959-9, inscrito no CPF/MF sob nº 067.883.588-66, com matrícula funcional nº 922303, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica, com lotação na Chefia de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 066-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: VIEIRA & TRELSINSKI

LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.353.119.0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. VALOR ADICIONADO: R\$ 2.755,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 23/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de platô - esquadra elevada na Rua São José esquina com a Rua Prefeito Antônio Witchemichen, no Município de Prudentópolis-PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 150.237,15 (Cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 14 de abril de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass

Membro da CPL

CONDOMÍNIO MORADIAS RIO TIBAGI

Rua Conrado Schiffer, 60 - Vila Estrela

Ponta Grossa - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Síndica do Condomínio Moradias Rio Tibagi, sirvo-me do presente para convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CONDOMÍNIO, que será realizada em:

DATA: 30/03/2022

LOCAL: Salão de Festas deste Condomínio (Bloco 3)

HORÁRIO: - às 19h00min em primeira convocação, com 2/3 dos condôminos presentes ou;

- às 19h30min em segunda chamada, com qualquer número de condôminos.

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas abril a dezembro 2021;

2. Orçamento 2022;

3. Assuntos diversos.

4.

CONDOMÍNIO MORADIAS RIO TIBAGI

Mariana Natali Czepala - Síndica

VILA VELHA HOTEIS E TURISMO SA

CNPJ 80.249.279/0001-80

53º AGO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas do Vila Velha Hotéis e Turismo S/A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sua sede à rua Balduino Taques, 123, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, no próximo dia 27 de abril de 2022, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2021. 2 - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício. 3 - Fixação dos honorários dos Administradores. 4 - Eleição dos membros da diretoria para triênio 2022/2025. 5 - Outros assuntos que forem julgados de interesse social. NOTA: Comunicamos que se encontram à disposição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia SC 108, nº 8227, bairro Claraíba, município de Nova Trento (SC), CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.691.899/0001-31, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor Lucas Lippel, brasileiro, casado, residente a Rua Antônio Athanzio Corrêa, nº 149, casa 09, bairro Barra, município de Balneário Camboriú (SC), CEP 88332-155, portador da cédula de identidade nº 4.690.836 SESP/SC, do CPF/MF nº 042.126.929-45, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 058/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 058/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 133.160,00 (cento e trinta e três mil e cento e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Eletrônico nº 041/2022 e contrato nº 101/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

LUCAS
LIPPEL:04212
692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.03.25
15:29:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05001206062001201444905200000 0620

05001216062001101744905200000 0660

05001206062001101344905200000 0560

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 100 (cem) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Assinado de forma digital por

LUCAS LIPPEL:04212692945

Dados: 2022.03.25 15:29:22

-03'00'

LUCAS

LIPPEL:04212692945



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

LUCAS
LIPPEL:042126
92945

Assinado de forma digital
por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.03.25
15:29:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

(K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

LUCAS

LIPPEL:04212692

945

Assinado de forma digital
por LUCAS

LIPPEL:04212692945

Dados: 2022.03.25 15:29:45

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e

LUCAS

LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por

LUCAS LIPPEL:04212692945

Dados: 2022.03.25 15:29:56

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

forneadores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

LUCAS

LIPPEL:04212692945

Assinado de forma digital por
LUCAS LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.03.25 15:30:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS

LIPPEL:0421

2692945

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Lucas Lippel
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.03.25
15:30:24 -03'00'

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 41/2022

Pag:10									
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136727-7 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS		CNPJ: 23.891.899/0001-31	Telefone: 4732642983	Status: Habilitado					133.180,00
Email: licitacao@lippel.com.br									
Representante: 136729-5 LUCAS LIPPEL									
Lote 001 - Lote 001									
001	42063 Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbusto	UN	1,00	Classificado	Lippel	PDU-260T	133.180,00	133.180,00	*
Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 17" ou 23cm. Abertura de boca de corte retangular de no mínimo 230 x 380mm. Acionado via TDF 65 a 110Hz, cardem de ligação, sistema de alimentação hidráulica através mínimo de 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em solo a caixa alimentadora com mínimo 04 posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada; possibilidade o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cordão de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático insulante eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400RPM, com mínimo 02 lâminas afiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 02 contralâminas reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Boca de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.500mm, defletor ajustável na extremidade, com roçador integrado, direcionando com precisão os resíduos já triturados para dentro do capô do caminhão ou de outro ponto determinado, pelo mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi robusto, com mínimo duas rodas/trilhos de diâmetro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 800 quilos. Apresentação do catálogo com descrição técnica do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 08 horas. 01 jogo lâminas, sobresselentes. Mínimo 01 dispositivo afiador de lâminas, motor elétrico, compatível com o equipamento.									
VALOR TOTAL:								133.180,00	

LUCAS
LIPPEL:042
12692945

Assinado de forma
digital por LUCAS
LIPPEL:04212692945
Dados: 2022.03.25
15:30:48 -03'00'

REDES E CORDAS - EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE LINHA DE CAMPO DE FUTEBOL
VALOR: R\$935,00
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:39018DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 19. 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 19/2022 nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI-ME
CNPJ nº 04.158.490/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO GAZEBO ARTICULADA 3X3, TETO ALUMINIZADO COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS
VALOR: R\$8.400,00
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5C266464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA SEM MURAL 01.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 001/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MURAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO "Nova lei de licitações com ênfase na formação e atualização de pregoeiros e agentes de contratação" E O CURSO "E-Social para Órgãos Públicos - ênfase na 1ª, 2ª e 3ª fase de implantação com demonstração na prática"
VALOR: R\$ 5.280,00
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F9FADA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2022
LICITAÇÃO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2022

Licitação nº 045/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

OBJETO: a aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

Valor global: R\$ 17.450,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

MILLENA DA ROCHA PROVIM

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C70D8AFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2022
LICITAÇÃO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2022

Licitação nº 055/2022

Pregão Eletrônico nº 039/2022

OBJETO: aquisição de um ar condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI

Valor global: R\$ 1.999,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

PAULO CESAR GIL DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2C2936F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2022
LICITAÇÃO Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2022

Licitação nº 058/2022

Pregão Eletrônico nº 041/2022

OBJETO: aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor global: R\$ 133.160,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

LUCAS LIPPEL

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AB34B52B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022
LICITAÇÃO Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022

Licitação nº 056/2022

Tomada de Preço nº 015/2022

OBJETO: aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

CONTRATADA: ELIANA WEBBER

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 16.524,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

ELIANA WEBBER

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FD3BDD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Instaura Comissão Processante, para apurar pedido de cassação de mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, considerando o recebimento pelo Plenário da denúncia requerendo a cassação do mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, apresentada pela Senhora Josiele Cristina da Silva de Souza,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurada Comissão Processante, para processar o pedido de cassação do mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Excelentíssimo Senhor José Sérgio Santi.

Art. 2º A Comissão processante instaurada por meio desta Resolução, deverá apurar os fatos contidos na denúncia apresentada pela Senhora Josiele Cristina da Silva de Souza, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Ivatuba em 21 de março de 2022, com fundamentos no artigo 11 da Lei 8.429/92, e nos artigos 1º, inciso I e artigo 4º, incisos VIII e X do Decreto Lei 201/67.

Art. 3º Fica constituída a comissão processante, pelos Vereadores sorteados obedecida a proporcionalidade da representação partidária, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: Antoninha Maria Pelissari;

RELATOR: Maristelvio Tenedini;

MEMBRO: Roberto Augusto Governo.

Art. 4º Recebendo o processo o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez dias.

Art. 5º A Comissão Processante terá o prazo de 90 dias para concluir os trabalhos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 21 de março de 2022.

DEVANIR MOLINA

Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99B5F61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2022

COMISSÃO ESPECEIAL DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

DECRETO 035/2022

MANDADO DE CITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022, a **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada por meio do Decreto 019/2022, e composta nos termos da Lei Municipal nº263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), visando apurar ocorrência de infração funcional da servidora municipal Patrícia Pecin Jacomacci, detentora do cargo de Fisioterapeuta, a Comissão determina a **CITAÇÃO** da Sra. Patrícia Pecin Jacomacci do referido Processo Administrativo, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste o qual poderá solicitar cópias do processo, bem como arrolar testemunhas, se houver interesse, nos termos do artigo 241, §1º da Lei 263/2002.

Ivatuba (PR), 25 de março de 2022

LOANA DE FÁTIMA ALVES

Presidente da Comissão

Citação válida em data de 25 de março de 2022.

Prazo – 10 dias

Termo Final – 05 de Abril de 2022.

Publique-se.

Ivatuba (PR) 25 de março de 2022.

Despacho da Presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ABCD1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022

Revoga Portaria que concedeu Função Gratificada para servidor público para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviço Social, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 18/03/2022, a concessão de Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor público municipal GERSON

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2022
Licitação nº 059/2022
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAI - PI.
CONTRATADA: J. H. CONCEIÇÃO DOS SANTOS - EIRELI
Valor global: R\$ 1.999,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Paulo Cesar G. de Sousa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2022
Licitação nº 045/2022
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAI - PI.
CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
Valor global: R\$ 17.450,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Milena da Rocha Pinheiro - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2022
Licitação nº 058/2022
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAI - PI.
CONTRATADA: LUPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor global: R\$ 133.180,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Lucas Lippel - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022
Licitação nº 056/2022
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática e periféricos.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAI - PI.
CONTRATADA: ELIANA WEBBER
Valor global: R\$ 16.524,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Elana Webber - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 11 de abril de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 038/2022, para contratação de empresa, para fornecimento eventual, através de sistema de registro de preços, de água mineral. Valor Máximo: R\$ 43.270,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3202-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 25 / 03 / 2022

Cliciane L. G. T. Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 002/2022

REFERENTE À AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 02/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento de laboratórios de análises clínicas regido pelo edital nº 02/2022.

O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 às 09h00 para o dia 25/04/2022 às 09h00.

NATHAN FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 001/2022

REFERENTE À AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento na área de saúde para prestação de serviços especializados nº 01/2022.

O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações advindas do pedido de impugnação recebida da empresa MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A no dia 17/03/2022 e, levando-se em consideração, o previsto no item 12.3 do referido edital, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 para o dia 25/04/2022, às 09h00.

NATHAN FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3423/2022.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1229, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:

001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	001.122.000.2054 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária	R\$ 20.000,00
001.122.000.2054 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária	3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
001.122.000.2057 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Transporte Sanitário	3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo	R\$ 600.000,00
001.122.000.2057 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Transporte Sanitário	3.3.90.30.00.00 - 02944 - Material de Consumo	R\$ 241.040,52
001.122.000.2057 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Transporte Sanitário	3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 120.000,00
001.122.000.2058 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
001.122.000.2058 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 200.000,00
001.122.000.2059 - Gestão e Manutenção Rede Pública da Saúde Municipal - Manutenção da Rede	3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo	R\$ 128.451,53
001.122.000.2059 - Gestão e Manutenção Rede Pública da Saúde Municipal - Manutenção da Rede	3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 460.000,00
001.122.000.2059 - Gestão e Manutenção Rede Pública da Saúde Municipal - Manutenção da Rede	3.3.90.48.00.00 - 00303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 10.000,00
001.122.000.2060 - Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal - Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 - 02518 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 149.747,00
001.122.000.2062 - Acesso aos Serviços Especializados de Saúde	3.3.90.39.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 240.000,00
001.122.000.2063 - Suporte à Rede de Urgência e Emergência, Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.72.39.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.000,00
001.122.000.2063 - Suporte à Rede de Urgência e Emergência, Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.800.000,00
001.122.000.2063 - Suporte à Rede de Urgência e Emergência, Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.4.90.52.00.00 - 02518 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.191.039,00
001.122.000.2066 - Alimentação e Nutrição	3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 5.577.289,05

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres	R\$ 2.500.000,00
Superávit financeiro Fonte 2518 - Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emergências	R\$ 340.786,00
Superávit financeiro Fonte 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emergências Individuais	R\$ 241.049,52
Superávit financeiro Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas	R\$ 149.453,53
TOTAL:	R\$ 5.577.289,05

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Convog	-	-	-	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$ 159.549,20
Desembolso	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$312.500,00	-	

Fonte 0403	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Crong.	-	-	R\$393.453,53	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$ 1.493.853,53
Desembolso	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$175.000,00	-	

Fonte 2494	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$ 241.049,52
Desembolso	R\$61.049,52	-	-	-	-	-	

Fonte 2518	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$446.000,00	R\$446.000,00	R\$446.786,00	RS 343.049,52
Desembolso	-	-	-	-	-	-	

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3424/2022.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.723.556,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1229, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 1.723.556,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:

001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	04.122.000.2013 - Apoio à Agricultura Familiar	R\$ 5.000,00
04.122.000.2013 - Apoio à Agricultura Familiar	4.4.90.52.00.00 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 270.000,00
04.122.000.2013 - Apoio à Agricultura Familiar	4.4.90.51.00.00 - 00000 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
04.122.000.2014 - Gestão do Departamento da Agricultura	4.4.90.52.00.00 - 02104 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.845,98
04.122.000.2016 - Criar e Executar Programa Mais Água e Saneamento no Campo	4.4.90.51.00.00 - 00000 - Obras e Instalações	R\$ 46.000,00
04.122.000.2017 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	4.4.90.52.00.00 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
18.481.0008.2021 - Gestão Ambiental Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	3.3.90.39.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0555 - Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 106.710,02
TOTAL:		R\$ 1.723.556,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 4.991.071,58 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres	R\$ 1.541.000,00
Superávit financeiro Fonte 2104 - Convênio 300-2021 - Aquisição de Veículo - SIT 05191 -	R\$ 75.845,98
Superávit financeiro Fonte 555 - SANEPAR - Compensação Financeira no MEIO AMBIENTE do MUNICÍPIO	R\$ 106.710,02
TOTAL:	R\$ 1.723.556,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	R\$385.250,00	R\$385.250,00	R\$385.250,00	R\$385.250,00	R\$ 1.541.000,00
Desembolso	-	-	-	-	-	-	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	

Fonte 2104	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad	-	-	-	R\$13.845,98	-	-	R\$ 75.845,98
Crong. Desembolso	-	-	-	-	-	-	

Fonte 0555	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações ad Crong.	-	-	-	R\$50.000,00	R\$56.710,02	-	R\$ 106.710,02
Desembolso	-	-	-	-	-	-	

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3425/2022.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1230, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender aos seguintes programas:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E Patrimonial	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.39.00.00 - 00504 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.39.00.00 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.39.00.00 - 00511 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.39.00.00 - 00512 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.40.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
TOTAL:		R\$ 170.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres	R\$ 150.000,00
Superávit financeiro Fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços	R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 512 - CIDE (Lei 10866/94) -	R\$ 5.000,00
TOTAL:	R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Crong.	JUL <td>AGO<td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td></td>	AGO <td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td>	SET <td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td>	OUT <td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td>	NOV <td>DEZ<td></td></td>	DEZ <td></td>	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00

Fonte 504	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Crong.	JUL <td>AGO<td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td></td>	AGO <td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td>	SET <td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td>	OUT <td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td>	NOV <td>DEZ<td></td></td>	DEZ <td></td>	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00

Fonte 510	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Crong.	JUL <td>AGO<td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td></td>	AGO <td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td>	SET <td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td>	OUT <td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td>	NOV <td>DEZ<td></td></td>	DEZ <td></td>	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00

Fonte 511	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Crong.	JUL <td>AGO<td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td></td>	AGO <td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td>	SET <td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td>	OUT <td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td>	NOV <td>DEZ<td></td></td>	DEZ <td></td>	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00

Fonte 512	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Crong.	JUL <td>AGO<td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td></td>	AGO <td>SET<td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td></td>	SET <td>OUT<td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td></td>	OUT <td>NOV<td>DEZ<td></td></td></td>	NOV <td>DEZ<td></td></td>	DEZ <td></td>	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3426/2022.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1230, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender aos seguintes programas:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E Patrimonial	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.39.00.00 - 00504 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.39.00.00 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
001.122.000.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial	3.3.90.39.00.00 - 00511 - Outros Serviços	